



Abertura: 04/11/2019
Horário: 10 horas
Tipo: Menor preço - Global

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
PROCESSO: Nº 1410/2019

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canguçu – RS, **MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO**, e para conhecimento dos interessados, que, na sede da Prefeitura Municipal de Canguçu, Secretaria Municipal da Fazenda, sito na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, em Canguçu/RS, encontra-se aberto um **PREGÃO**, nos termos da Lei Nº 10.520 de 17.07.2002, decreto nº 3381/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **no dia, local e até a hora** supramencionados.

O edital poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, de segunda a sexta-feira, das 8h30min as 11h30min e das 13h as 16 hrs através do site: www.cangucu.rs.gov.br.

1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA QUAL VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL E AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, PARA O PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA DE DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCETUANDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor máximo mensal
1	1	1,5	mês	60302	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL E AQUISIÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM 100% DE BANDA GARANTIDA DE NO MÍNIMO 100MBPS DE DOWNLOAD E 100 MBPS DE UPLOAD.	R\$ 5.046,66

OBSERVAÇÕES:

A DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO ENCONTRA-SE NO ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA).

DÚVIDAS COM RELAÇÃO AO OBJETO LICITADO DEVERÃO SER ESCLARECIDAS PELO TELEFONE 53.3252.9506.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação contidos, cada um deles, em um envelope lacrado, não transparente, sobrescrito com os dizeres abaixo, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
PREGÃO Nº 36 / 2019
ENVELOPE Nº.....

Sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



2.2 – A abertura dos envelopes acontecerá no Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Canguçu, sito na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240, no dia e horário supramencionados.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) **outorgado pelo(s) representante(s) legais**, da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

3.4 – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 – Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar:

a) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

b) **Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.**

c) **Apresentação de Atestado de Visita Técnica.**



c.1) A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil junto a Prefeitura Municipal de Canguçu, situada na Praça Francisco Carlos dos Santos nº 240 ou pelo telefone: (53) 3252-9506 no horário das 8 h 30 min às 11 h 30 min ou 13 h às 16 h 30 min.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografadas ou impressas por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do Anexo I, deste edital:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, n.º do CNPJ, telefone/e-mail (se houver);

a.1) nome da pessoa da empresa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

c) conter, para o item cotado o valor unitário e total, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas.

5.2. - Juntamente com a proposta financeira a licitante deverá apresentar:

a) Licença da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM)

b) A empresa deverá possuir no quadro técnico ou no quadro societário, responsável técnico pelo provedor com registro no CREA, devendo ser comprovado seu registro através de apresentação de certidão de registro do profissional no CREA. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional em se tratando de funcionário da empresa através da apresentação de cópia da carteira de trabalho assinada, caso faça parte do contrato social este vínculo já está comprovado no contrato social.

c) A empresa deverá possuir profissional com formação específica em informática, como Engenharia da computação, Ciência da computação, Tecnólogo em redes ou curso de nível superior afim devendo ser comprovado através de diploma, onde deverá ser comprovado o vínculo do profissional em se tratando de funcionário da empresa através da apresentação de cópia da carteira de trabalho assinada, caso faça parte do contrato social este vínculo já está comprovado no contrato social.

5.3 – O Prazo para início dos serviços se dará após a assinatura do contrato.

5.4 – **Preço unitário** do objeto, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

3



operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.5 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES, deste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global** do objeto.

6.14 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) Não serão aceitos valores de propostas com preço acima do que consta neste edital

6.15 – Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

6.16 – Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado.

6.17 – Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na

4



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Grupo Executivo de Licitações e Contratos deste órgão.

6.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20 – Será observado o tratamento diferenciado e aplicado a Micro e Pequenas Empresas, de que trata a Lei complementar 123/06 e demais condições definidas neste Edital.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

7.3. Declaração de idoneidade (anexo IV);

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.5 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT).

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do **Município de Canguçu**;

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de até 90 dias.

b) Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

Para se valer dos benefícios da Lei nº 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em micro empresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

7.7. – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7.8 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, no Setor de Compras e de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A descrição completa dos serviços a serem realizados encontram-se no Anexo V (Termo de referência)

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, **o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento, correndo a despesa conforme quadro abaixo:

11.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPESA
0401	345	339040130000	1992

11.3 – Todas as notas fiscais/faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se agilizarem os trâmites de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



11.4 – Todos os fornecedores que forem vencedores de valores superiores a R\$ 800,00, deverão obrigatoriamente emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Decreto nº 48.777/12 (DOE, 06 de fevereiro de 2012).

12 – DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – RESCISÃO

13.1 – A rescisão desta contratação somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

14 – FORO

14.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Canguçu - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esgotados todos os prazos recursais a administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) o(s) contrato(s) sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Compras e Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, II, letra “d” da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



15.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.7 – É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.9 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.10 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Prefeitura Municipal de Canguçu, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.12 – O Prefeito Municipal de Canguçu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.13 – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

15.14 – O Contrato terá vigência a partir da data de assinatura vigorando pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses.

15.15 – Informações complementares deverão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações, sito na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, pelos telefones (53) 3252-9580 ou 3252-9522, ou pelo e-mail: comprascgu@gmail.com, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

Canguçu, 15 de outubro de 2019

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal



ANEXO I – PREGÃO Nº 36/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 36/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

- a) Razão Social, endereço/telefone/e-mail;
- a.1) Nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de validade de proposta - (mínimo de 60 dias);
- c) Especificações do objeto.

Preços:

Item	Qt.	Un	Descrição	Preço unitário

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características e exigências constantes no edital.

...../...../.....
Data

.....
Assinatura



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº/.....

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador(a) da Cédula de Identidade n.º
e CPF n.º, a participar da licitação
instaurada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura
Municipal de Canguçu/RS, na modalidade e Pregão, sob o n.º
...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da
empresa
.....
....., CNPJ n.º, bem como formular
propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
..... de de

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).**
- 3. O reconhecimento da firma do dirigente da empresa como pessoa jurídica desobrigará da apresentação do contrato social ou documento similar, conforme subitem 3.3, b.1 do edital.**



ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Município de Canguçu, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº. 88.861.430/0001-49, com prefeitura na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, nº 240, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinicius Muller Pegoraro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nunes, 405, Canguçu/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu representante legal, Senhor _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente contrato por objeto a contratação de empresa na qual visa a prestação de serviço de instalação, manutenção mensal e aquisição de link dedicado de internet, para o Prédio Central da Prefeitura de demais Secretarias Municipais, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do Edital de Pregão Presencial nº 36/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

O preço total do fornecimento objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A descrição completa dos serviços a serem realizados encontram-se no Anexo V (Termo de referência)

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal da Fazenda, constando nela, também, **o número do Pregão, o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da contratada.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços do objeto da contratação na forma do presente contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente contrato.
- d) obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente a forma de prestação dos serviços constante no Anexo V.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



É obrigação da CONTRATANTE, liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA, nos prazos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, mediante termo aditivo, devendo ser observado o artigo 40 XI da Lei 8666/1993, ficando fixado IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Pregão Presencial nº 36/2019, a qual é parte integrante deste contrato, bem como a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente os casos omissos, sendo neste caso a Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	DESPESA
0401	345	339040130000	1992



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização deste contrato o servidor efetivo XXXXXXXXXXXX (CARGO – matrícula XXXXX) nomeado através da Portaria nº XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Canguçu – RS, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canguçu, ____ de _____ de 2019.

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF nº:

2) _____
Nome:
CPF nº:



ANEXO IV
Timbre do Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Canguçu
Pregão Presencial nº 36/2019

A(o) Pregoeiro(a),

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº
_____/_____-_____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei,
que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. por ser
expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Representante legal



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITOS

1.1. Link dedicado de Internet, com 100% de banda garantida de no mínimo 100MBPS de Download e 100MBPS de Upload;

1.2. O Provedor deverá fornecer um range de uma sub-rede com no mínimo 6 (seis) endereços IP válidos para a Rede Mundial, a fim de permitir a conexão efetiva dos sistemas à Internet, e vice-versa, atendendo a todos os requisitos de segurança e de aplicações definidos para essa conexão.

1.3. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

1.4. Fibra óptica utilizada para a prestação do serviço desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência.

1.5. A solução adotada pela Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada.

1.6. A administração do enlace será de responsabilidade da Contratada.

1.7. O circuito deverá ser instalado no Prédio principal da Prefeitura Municipal de Canguçu situada na Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos nº 240;

1.8. Além do disposto no item 1.7, a contratada terá a responsabilidade de prover meio de transmissão e recepção via fibra óptica nos diversos prédios (próprios e alugados) da prefeitura.

1.8.1 O Sinal de internet deverá ser entregue no switch principal de cada prédio;

1.8.2 Após a instalação do link de Internet deve ser refeito os enlaces entre os prédios da prefeitura de modo a ficarem estáveis;

1.8.3 Os Firmware dos equipamentos devem ser atualizados;

1.8.4 Em caso de interrupção na rede de transmissão e recepção, o prazo máximo para atendimento será de 1 dia útil após a abertura do chamado;

1.8.5 Atualmente a prefeitura necessita de interligação de fibra óptica nos seguintes endereços:

Prédio Principal – Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 240;

Secretaria de Educação, Esportes e Cultura e Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – Rua Silva Tavares, 1085;

Sec. de Desenvolvimento Econômico e Agrário e INCRA– Rua Júlio de Castilhos, 941;



Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica, Imprensa, Departamento de Cultura, ACANDHIS – Praça Dr. Francisco Carlos dos Santos, 420;

Sec. de Obras Trânsito e Serviços Urbanos, Secretaria de Infraestrutura Rural, Almoarifados, Central de veículos – Rua Getúlio Vargas, 1121;

Manutenção de veículos – Rua Antônio Florêncio Duarte, 4858, (antigo Silos);

CREAS – Rua Duque de Caxias, 151;

CRAS Fonseca – Rua Neusa Paes do Amaral, 34;

CRAS Triângulo – Rua Sebastião Ribeiro de Souza, Trianon;

CRAS Nova – Rua Getúlio Vargas, 135;

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, Pça Dr. Jaime de Farias, 76;

Casa da Criança, Rua Alberto Pasqualini, 128;

Casa do Adolescente– José Albano de Souza, 38;

Ginásio Municipal de Esportes Conrado Ernani Bento, Rua Teófilo de Souza Matos, s/nº;

1.8.6 Em caso de mudança de endereço dos pontos descritos ou necessidade de criação de novos pontos, a instalação, deverá ser realizada sem custo adicional.

1.9. Caso seja necessária alguma obra civil ou elétrica de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa Contratada. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

1.10. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) e elétrica necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante.

1.11 A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõe o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação.

1.12. A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação.

1.13. A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da Contratada.

1.14. O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

1.15. O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET



(TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa. O Provedor contratado deverá apresentar uma lista com todas as aplicações adicionais suportadas pelo seu sistema, com as respectivas condições de utilização.

1.16. A Contratada deverá prestar suporte na configuração e parametrização do servidor de DNS Primário implantado nas instalações do Contratante.

1.17. Os servidores de DNS da Contratada deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions).

1.18. Pela natureza corporativa da atividade do Contratante, o serviço, objeto da presente licitação, deverá propiciar segurança física dos dados. Entende-se por segurança física a proteção contra o acesso não autorizado ao link e dispositivos do Provedor responsáveis pelo transporte e encaminhamento dos dados.

1.19. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito, nos limites descritos no Termo de Referência, sem qualquer alteração no meio físico.

1.20. Em caso de alteração de endereço na prestação dos serviços, a Contratada deverá adotar todas as providências necessárias à implementação da mudança, de forma que o prazo máximo para interrupção seja de 8 (oito) horas.

1.21. A licitante deverá apresentar junto com sua proposta a licença da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

1.22. A empresa deverá possuir no quadro técnico ou no quadro societário, responsável técnico pelo provedor com registro no CREA, devendo ser comprovado seu registro através de apresentação de certidão de registro do profissional no CREA. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional em se tratando de funcionário da empresa através da apresentação de cópia da carteira de trabalho assinada, caso faça parte do contrato social este vínculo já está comprovado no contrato social.

1.23. A empresa deverá possuir profissional com formação específica em informática, como Engenharia da computação, Ciência da computação, Tecnólogo em redes ou curso de nível superior afim devendo ser comprovado através de diploma, onde deverá ser comprovado o vínculo do profissional em se tratando de funcionário da empresa através da apresentação de cópia da carteira de trabalho assinada, caso faça parte do contrato social este vínculo já está comprovado no contrato social.

2. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso e configurações de equipamentos instalados no Contratante deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8:30h e 16:30h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o Contratante julgue necessário e conveniente, visando a manutenção dos serviços.



2.1.2. Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

2.2.ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.2.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela Contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

2.2.1.1 Falha em algum equipamento de propriedade da Contratante;

2.2.1.2 Falha decorrente de procedimentos operacionais da Contratante;

2.2.1.3 Falha de qualquer equipamento da Contratada que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela Contratante.

2.2.2 O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo Contratante.

2.2.3 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante.

2.2.3.1 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no (s) equipamento(s) responsável pela conexão com o Contratante.

2.2.3.2 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília.

2.2.4 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do Contratante através da autorização para o encerramento do chamado.

2.2.4.1 Quando não for possível à Prefeitura Municipal de Canguçu a abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada;

2.2.4.2 Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

2.3. O ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL MÍNIMO ACEITÁVEL

2.3.1.O índice de disponibilidade mensal mínimo aceitável é de 99,5% (noventa e nove por cento e cinco décimos percentuais).

O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (mil quatrocentos e quarenta) minutos.

2.3.2 No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e conseqüente propagação dos efeitos da falha.

2.3.3 Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem 2.2.3.

2.3.4 Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

2.3.5 Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no subitem 2.3.5.2 também serão considerados como períodos de indisponibilidade.

2.3.5.1 A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

2.3.5.2 Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a Contratada deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pela Contratada para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a Contratada comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.

2.3.6 Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.

2.3.7 Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a Contratada deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.



2.3.8. Ao final de cada mês deve ser enviado um relatório pela Contratada ao Contratante, informando o índice de disponibilidade mensal, percentual de pacotes descartados e média de uso do link contratado.

2.4. SUPORTE DE SERVIÇOS:

2.4.1 Caberá à Contratada gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do Contratante na interface Fast Ethernet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim a fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada.

2.4.2 A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

2.4.3 A Central de Atendimento da Contratada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas pelos técnicos da Prefeitura, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

2.4.3.1 A Contratada disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço.

2.4.4 A Contratada se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo e Níveis de Serviço contratado.

2.5. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

2.5.1. As empresas interessadas no certame deverão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato. A visitação às instalações será OBRIGATÓRIA, razão pela qual ensejará a emissão de comprovante pela Prefeitura.

2.5.2. A vistoria deve ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil junto a Prefeitura Municipal de Canguçu, situada na Praça Francisco Carlos dos Santos nº 240 ou pelo telefone: (53) 3252-9506 no horário das 8 h 30 min às 11 h 30 min ou 13 h às 16 h 30 min.

2.5.3. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

Observação: A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo por até 60 meses.